



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

6128

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 2.728, DE 12 DE AGOSTO DE 1993.

"Aplicam-se os benefícios da Lei nº 2.407 ,
de 25 de março de 1991, na forma que men
ciona."

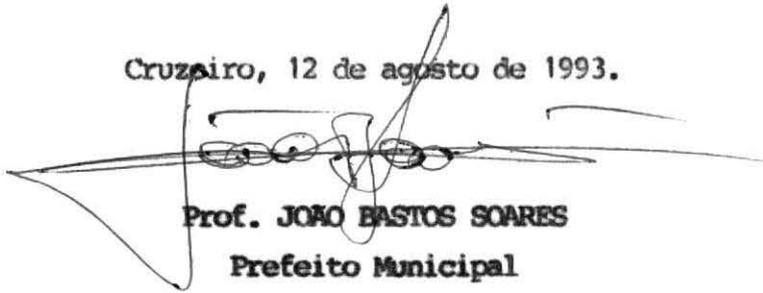
Professor **JOÃO BASTOS SOARES**, Prefeito Municipal de Cruzeiro ,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO APROVOU E ELE SAN
CIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Aplicam-se às pensionistas, quando proprietárias de
um único imóvel no Município e fora dele, desde que utilizado como sua residên
cia própria e que percebam até um salário e meio mínimo da Previdência Social ,
independentemente de limite de idade, as disposições da Lei nº 2.407, de 25 de
março de 1991.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
retroagidos seus efeitos a 1º de janeiro de 1993.

Cruzeiro, 12 de agosto de 1993.


Prof. JOÃO BASTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em
12 de agosto de 1993.

EQMoreira
ELIZABETH DA GLÓRIA MOREIRA
Assessora